GAZETA DO OESTE

Ano XXII Nº 6068 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel .: 77 3612.7476 29 de novembro de 2022

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Orgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os orgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 16.446.882/0001-53

Ofício N º 056 /2022. Angical, 28 de novembro de 2022.

Gab. da Presidência

Ao Exmº Sr. Emerson Mariani Dias.
Sr. Prefeito Municipal de Angical – BA

Assunto: Encaminhando Emenda para publicação.

Sr. Prefeito,

Apresentando-lhe nossas cordiais saudações, é o presente para encaminhar a seguinte ***Emenda Complementar que "Dispõe sobre acrescentar o Art. 135-B à Lei Orgânica do Município de Angical-BA,*** aprovada por esta Casa Legislativa em Sessão Ordinária do dia 07 de novembro de 2022.

Emenda Complementar 001/2022, que: "Dispõe sobre acrescentar o Art. 135-B à Lei Orgânica do Município de Angical-BA, de autoria dos Vereadores Décio Freire Coité Filho, Nizaldo Silva de Souza e Gilmar Nascimento da Paixão.

Na certeza do vosso pronto atendimento, aproveitamos o ensejo para renovar os votos de apreço e consideração.

Cordialmente,

Gilmar Nascimento da Paixão
PRESIDENTE

Rua Guilherme Rabelo, 25 - Centro - Angical - BA - CEP: 47.960-000
Fone: 77 3622-2205 - e-mail: cmangical@bol.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 16.446.882/0001-53

Emenda Complementar à Lei Orgânica Municipal 001/2022

"Dispõe sobre acrescentar o Art. 135-B à Lei Orgânica do Município de Angical - BA"

Art. 1º A Lei Orgânica passa a vigorar acrescida do artigo 135-B com a seguinte redação:

"Art. 135-B. As emendas impositivas dos vereadores, serão de execução obrigatória pelo poder executivo:

I – Até o dia 30 (trinta) de junho de cada ano;

II – Fica o poder executivo autorizado repassar recursos provenientes de emendas parlamentares ao orçamento municipal às Associações, ONG's, ou Entidades Filantrópicas sem fins lucrativos, para atuar como parceiras do poder público municipal, sendo que essas Associações, ONG's ou Entidades Filantrópicas, devam cumprir todos os requisitos legais previstos em lei;

III – Fica o Poder Executivo obrigado a dar publicidade às emendas parlamentares.

- ***Placas de publicidade no local das obras construídas por emendas parlamentares***
- ***Redes sociais oficiais do município***
- ***Diário Oficial do Município***

IV – Fica o Poder Executivo Municipal obrigado oficiar a Câmara Municipal de Angical quanto ao pagamento das emendas parlamentares antes de ser efetuado."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Angical, 07 de novembro 2022

Décio Freire Coité Filho
Vereador

Câmara Municipal de Angical
PROTOCOLO
Data: 07/11/2022
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 16.446.882/0001-53

Nizaldo Silva de Souza.
Vereador

Gilmar Nascimento da Paixão.
Vereador.

Rua Guilherme Rabelo, 25 - Centro - Angical - BA - CEP: 47.960-000
Fone: 77 3622-2205 - e-mail: cmangical@bol.com.br

Assinado de forma digital por
INSIGHT PUBLICIDADE E PROPAGADA
EIRELI:07053173000117
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=BA,
l=Barreiras, ou=AC CERTIFICA
ANAPOLIS v5, ou=12290274000141,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3,
cn=INSIGHT PUBLICIDADE E
PROPAGADA EIRELI:07053173000117